

PORTARIA Nº N-027, DE 30 DE MAIO DE 1984.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, considerando o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo S/01646/82,

R E S O L V E :

Art. 1º - A autorização da SUDEPE para a matrícula de pescador profissional na Capitania dos Portos dependerá da satisfação, pelo interessado, das seguintes condições:

- a) - apresentação do "Título de Inscrição de Embarcação" de sua propriedade, ou
 - apresentação de atestado assinado pelo proprietário ou armador da embarcação de pesca em que estiver engajado, quando não possuí-la; ou
 - apresentação de atestado do Presidente da Colônia de Pescadores a que pertencer, caso exerça a sua profissão sem utilizar embarcação de pesca;
- b) - apresentação de comprovante que ateste a sua filiação à Colônia de Pescadores, em cuja zona reside ou estacione habitualmente a embarcação de pesca de sua propriedade;
- c) - preenchimento do formulário de "Cadastro de Pescador Profissional".

Art. 2º - A autorização da SUDEPE para a matrícula de Aprendiz de Pesca brasileiro, à título provisório,

com mais de 14 e menos de 18 anos de idade, dependerá de autorização do pai, do responsável legal ou do juiz competente.

Art. 3º - A autorização da SUDEPE para a matrícula de pescador profissional estrangeiro dependerá, além do atendimento de uma das condições estabelecidas neste Portaria, a apresentação de documento comprobatório de sua permanência legal no País.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973 e a Portaria nº 95, de 19 de fevereiro de 1974.

JOSE UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

Superintendente